



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240902PE00020

CONTRATO Nº: 00088/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E FUNERARIA IMPERIAL EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **FUNERARIA IMPERIAL EIRELI - R. SÃO SEBASTIÃO, 215 - CENTRO - ITAMBÉ - PE, CNPJ nº 23.662.540/0001-36**, neste ato representado por Katia Maria dos Santos, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 215, Centro - Itambé - PE, CPF nº 015.327.844-73, Carteira de Identidade nº 7666161 SDSPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2024, processada nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 63.091,35 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|------|--|------------------------|-------|--------|------------|-----------|
| 1 | Coroa de Flores Naturais Grande | Próprio | UND | 15 | 262,25 | 3.933,75 |
| 2 | Higienização com aplicação de produto químico para conservação e preparo do velório. | Próprio | UND | 20 | 542,83 | 10.856,60 |
| 3 | Ornamentações do corpo com flores naturais | Próprio | UND | 15 | 218,75 | 3.281,25 |
| 4 | TRANSLADO FUNERÁRIO (em carro apropriado) | Carro funebre adaptado | KM | 750 | 2,98 | 2.235,00 |
| 5 | URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus/mogno/imbuia com 18 mm de espessura; sem visor; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões;entre 58 a 64 cm largura, comprimento até 2,20m, altura mínima de 22 cm, | Monte Sinai | UND | 5 | 1.777,82 | 8.889,10 |

CONTRATO Nº: 00088/2024-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

| | | | | | | |
|---|---|-------------|-----|----|---------------|------------------|
| | com capacidade mínima para suportar 140 kg, (INCLUSO MORTALIA E VELAS) | | | | | |
| 6 | URNA FUNERÁRIA PARA CRIANÇA: Confeccionada em madeira de pinos com 18mm de espessura; sem visor; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas fixa; dimensões; largura entre 43 a 46 cm, comprimento entre 0,50 cm a 1,00 mt., altura 20 cm, capacidade mínima para suportar 50 kg. (INCLUSO MORTALIA E VELA) | Monte Sinai | UND | 5 | 701,78 | 3.508,90 |
| 7 | URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO GG: confeccionada em madeira pinus com 18mm de espessura; com visor; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões; mínimo 64 com largura, comprimento até 1,96m, altura 40cm, com capacidade mínima para suportar 250kg, (INCLUSO MORTALIA, VELA) | Monte Sinai | UND | 5 | 1.987,09 | 9.935,45 |
| 8 | URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; sem visor, forro interior em tecido TNT; acabamneto em verniz alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças fixas; dimensões: entre 58 a 64 cm largura, comprimento até 1,96m, altura 22 cm, com capacidade mínima para suportar 140 kg. (INCLUSO MORTALIA,VELA) | Monte Sinai | UND | 15 | 1.363,42 | 20.451,30 |
| | | | | | Total: | 63.091,35 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
- 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
- 08 244 1002 2043 Manutenção de Benefícios Eventuais
- 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de

CONTRATO Nº: 00088/2024-CPL

até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Setembro de 2024.


TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 **KATIA MARIA DOS SANTOS**
Data: 25/09/2024 14:28:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNERARIA IMPERIAL EIRELI
KATIA MARIA DOS SANTOS
015.327.844-73



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 43 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2043 Manutenção de Benefícios Eventuais 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00088/2024 - 25.09.24 - FUNERARIA IMPERIAL EIRELI - R\$ 63.091,35.

DE EMAGRECIMENTO ANTONIO FERNANDES LTDA - R\$ 38.000,00 / IN00021/2024: AYANE N. SIMAO DA SILVA SOUSA - R\$ 78.400,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 26 de Setembro de 2024
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2043 Manutenção de Benefícios Eventuais 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00088/2024 - 25.09.24 - FUNERARIA IMPERIAL EIRELI - R\$ 63.091,35.

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00023/2024 - 15.03.24 - VS COSTA & CIA LTDA - R\$ 9.689,98; CT Nº 00024/2024 - 15.03.24 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 29.189,99; CT Nº 00025/2024 - 15.03.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.448,29; CT Nº 00026/2024 - 15.03.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 1.980,05; CT Nº 00027/2024 - 15.03.24 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 25.795,37; CT Nº 00028/2024 - 15.03.24 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 14.788,50; CT Nº 00029/2024 - 15.03.24 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 1.737,45; CT Nº 00030/2024 - 15.03.24 - J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-EPP - R\$ 16.900,00.

Prefeitura Municipal de Serra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00051/2024, para o dia 09 de Outubro de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 09 de Outubro de 2024 às 08:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: cpserrabranca@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serra Branca - PB, 26 de Setembro de 2024
HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
PREGOIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2024
TORNAR SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de Solânea, através do pregoeiro oficial, TORNA SEM EFEITO, a publicação do aviso Pregão Presencial nº 0025/2024, publicada no Diário Oficial do Estado e Jornal A União do dia 26.05.2024.

Solânea - PB, 26 de Setembro de 2024
JUSCELINO SOARES DA SILVA
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

**AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00024/2024, onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL 0024/2024"; leia-se: "PREGÃO ELETRÔNICO 0024/2024". Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Solânea - PB, 25 de Setembro de 2024

JUSCELINO SOARES DA SILVA
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de carteiras escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste do Município de Solânea/PB, durante o exercício de 2024. Abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Emenda Parlamentar Individual nº013/2024 e previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Solânea - PB, 24 de Setembro de 2024

JUSCELINO SOARES DA SILVA
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Elétrico para iluminação natalina da Praça 26 de Novembro e outras praças, para as festividades natalinas desta cidade. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 10 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 26 de Setembro de 2024

JUSCELINO SOARES DA SILVA
PREGOIRO OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para fornecimento de Sistema de Gestão Educacional como serviços (SAAS - Software as a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Solânea. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024 - Ata de Registro de Preços nº 026/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado pelo MUNICÍPIO DE LAGARTO/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.2005.2019 (15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO)/12.361.2005.2020 (15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)/12.361.2005.2023 (15401030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%). 3.3.90.39.99 - UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00278/2024 - 24.09.24 - SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A - R\$ 498.750,06.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 02 motos, potência mínima 150 cc para a divisãol fiscalização de obras e Tributos deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA - 04.123.1002.1005 (15001000); 08.00 - SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTES E ESTRADAS - 15.452.2001.1059 (15001000). 4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00280/2024 - 24.09.24 - JS MOTOS - COMERCIO DE MOTOCICLETAS, PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 39.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Construção, destinados a atender as Secretarias da Administração Municipal-Solânea/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.1002.2002 - 02.00 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA - 04.122.1002.2004

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA A EMPRESA CAMILLA DALL IGNA, CNPJ: 24.514.438/0001-56; OBJETO: aquisição gradativa de material de construção, VALOR GLOBAL: R\$ 2.415,70 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta centavos); VALIDADE: 25 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Camilla Dall Igna - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de setembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:5BD6E199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROC
ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROC
ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higienização e descartável

CONSIDERANDO, que a empresa FRANCISCA ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA (CNPJ nº 15.087.196/0001-70) descumpriu o compromisso assumido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023 e as obrigações contratuais estipuladas no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, por não fornecer os produtos solicitados através da PEDIDO de Compra/ Empenho nº 141/2024;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa, mesmo notificada, não se manifestou acerca da negativa do fornecimento nem da impossibilidade de o proceder, em defesa escrita;

CONSIDERANDO, também, o que o item 4 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023 dispõe:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os produtos serão fornecidos gradativamente no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, na sede da Secretaria Municipal solicitante, em até em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser enviada pelo e-mail: departamentodecomprassjbc@gmail.com, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no período compreendido entre 07h00 e 13h00, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio no seguinte endereço:

CONSIDERANDO, ainda, o que a cláusula quinta da referida Ata de Registro de Preços dispõe:

REVISÃO E CANCELAMENTO

(...)

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO, por fim, o que a cláusula décima segunda do referido contrato dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de

1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE:

REVOGAR a Ata de Registro de Preços nº 295/2023, por descumprimento de compromisso assumido e em conseqüência a RESCISÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, pelo não fornecimento dos produtos contidos no pedido de compra nº 141/2024.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de setembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:F4DB2AE5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2043 Manutenção de Benefícios Eventuais 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00088/2024 - 25.09.24 - FUNERARIA IMPERIAL EIRELI - R\$ 63.091,35.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:E3567CC8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024**

**RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024**

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Sapé-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que, após o prazo estipulado para apresentação das propostas referente a: Aquisição de padrões esportivos, destinados às equipes participantes de torneios esportivos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Sapé-PB. Foi declarada vencedora a empresa PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 02.812.564/0001-54, com o valor global de - R\$ 36.407,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e sete reais); Maiores informações encontra-se na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sapé, na RUA ORCINE FERNANDES, S/Nº - CENTRO - SAPÉ - PB., CEP: 58340-000 - E-mail: cplsapel@gmail.com. Telefone: (83) 99416-4164.